



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

31ª Comprar em Lagoa é uma boa

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.037514/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA
Endereço: VINTE E SETE DE DEZEMBRO Número: 136
Bairro: CENTRO Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35590-000
CNPJ/MF nº: 23.774.268/0001-86

1.2 - Aderentes:

Razão Social:ELETRICA P.V. LTDAEndereço: BRASIL Número: 1011
Bairro: SANTA EUGENIA Município: LAGOÁ DA PRATA UF: MG CEP:35591-018
CNPJ/MF nº:04.882.714/0001-21 Razão Social:J.P.E. INFORMATICA LTDAEndereço: BRASIL Número: 420 Complemento: LOJA .
Bairro: SANTA EUGENIA Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35591-018
CNPJ/MF nº:02.350.843/0001-43

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lagoa da Prata/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/11/2024 a 25/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/11/2024 a 19/01/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA, inscrita no CNPJ: 23.774.268/0001-86, situada na Rua vinte e sete de dezembro nº 136, centro, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção "31ª Comprar em Lagoa é Uma Boa",

II. Esta promoção será realizada no período compreendido de 19 de novembro de 2024 à 25 de janeiro de 2025, na modalidade "ASSEMELHADA A CONCURSO" cujo objetivo é fomentar as vendas das empresas aderentes no final de ano.

III. A promoção será realizada na cidade de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas são exclusivamente associadas a MANDATÁRIA e exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

IV. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "31ª COMPRAR EM LAGOA É UMA BOA ", durante o período de participação, das 8h do dia 19 de novembro de 2024 às 18h do dia 19 de janeiro de 2025, terão direito a 01 (um) cupom /seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$50,00 (cinquenta reais).

Na utilização do vale-compra seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom/seladinha. A relação dos nomes de todas as empresas participantes estará disponível para consulta no link <https://acecdl.com.br/campanhas>, bem como a sugestão de horário de funcionamento.

V. Será entregue pelas empresas aderentes o cupom/seladinha para os participantes concorrerem aos prêmios da promoção, que deve ser preenchido de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome e sobrenome, RG ou CPF, endereço completo, cidade e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes ou na sede da MANDATÁRIA.

VI. O vendedor será identificado por nome em um campo próprio no cupom/seladinha.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Quais as entidades que promovem a melhor promoção de natal da cidade? "

() ACE CDL de Lagoa da Prata () Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/01/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/11/2024 08:00 a 19/01/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Rômulo Amorim NÚMERO: 493-593 BAIRRO: Santa Alexandrina

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Carro Mobi like 2024/2025 na cor preta 0km	66.738,98	66.738,98	1
1	Moto HONDA CG 160 START 2024/2024 na cor preta 0km	16.042,00	16.042,00	2
1	Iphone 15 128gb	4.999,00	4.999,00	3
1	Playstation 5	3.399,90	3.399,90	4
1	Smart Tv 50 Samsung 50du7700	2.369,00	2.369,00	5
1	Notebook Lenovo R3-7320U	2.037,16	2.037,16	6
2	Bicicleta aro 29 ULTIMATE 21Velocidade	1.006,98	2.013,96	7
8	Vale-compras para os vendedor	300,00	2.400,00	8

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
16	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A. Da apuração, data e prêmios: Será 01 (uma) apuração no decorrer da promoção que acontecerão da seguinte forma: 25 de janeiro de 2025 às 12h00mm, Dr Rômulo Amorim NÚMERO: 493-593 BAIRRO: Santa Alexandrina, MUNICÍPIO: Lagoa da Prata UF: MG CEP: 35591-094 LOCAL DA APURAÇÃO: Praça dos Trabalhadores, sorteando o seguinte prêmio:

1º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Bicicleta aro 29 ULTIMATE 21Velocidade

2º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Bicicleta aro 29 ULTIMATE 21Velocidade

3º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Notebook Lenovo R3-7320U

4º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Smart Tv 50 Samsung 50du7700

5º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Playstation 5

6º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Iphone 15 128gb

7º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto HONDA CG 160 START

8º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Carro Mobi like 2024/2025

B. Os cupons sorteados darão aos vendedores, das empresas aderentes à promoção, direito a 01 vale-compras no valor de R\$300,00 (trezentos reais) cada. O vendedor será identificado por nome em um campo próprio no cupom/seladinha/seladinha.

C. Participarão da apuração do dia 25/01/2025, todos os cupons devidamente preenchidos e depositados nas urnas localizadas nas lojas aderentes da cidade de Lagoa da Prata, das 8h do dia 19/11/2024 até às 11:00 do dia 25/01/2025.

D. A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Contará com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção "31ª Comprar em Lagoa é Uma Boa" e no local da apuração em até 01 (uma) hora

antes dos referidos sorteios, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

II. Não serão considerados válidos os cupons sem a identificação da empresa aderente, fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, bem como em caso de suspeita de fraude será excluído automaticamente, o participante da apuração, uma vez que não preencher os requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

III. **Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA**, bem como os proprietários, sócios e funcionários da empresa aderente com cupons da própria empresa na condição de consumidor e da mesma forma, não poderão participar a agência de publicidade e as gráficas envolvida na produção de mídias da promoção. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos após a realização da apuração.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á por meio da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, site, instagram, facebook, whatsapp e jornais locais).
- II. Divulgado o nome do ganhador, e, apurando-se posteriormente, qualquer irregularidade de sua participação no sorteio, que comprometa as normas deste regulamento, a MANDATÁRIA se desobrigará de lhe entregar o prêmio;
- III. Durante a apuração além dos cupons sorteados em sequência definida será retirado alguns cupons suplentes da mesma urna no dia da apuração regular. Esses cupons ficaram guardados num envelope lacrado na posse da MANDATÁRIA para substituir alguma possível desclassificação, ressaltando que se necessário, os cupons suplentes serão utilizados na ordem em que foram retirados da urna. Caso o prêmio não seja entregue, deverá ser recolhido à União como prêmio prescrito
- IV. Será realizado sorteio específico do prêmio não entregue, na presença dos auditores que participaram do sorteio a que se refere o inciso II, ou, na impossibilidade de se recompor a comissão de auditores, a MANDATÁRIA se reserva o direito de convocar terceiro para tanto, obedecendo os cuidados de imparcialidade, transparência e publicidade dos atos.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará na entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

II. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, a MANDATÁRIA terá até 30 dias contados da data da apuração do sorteio para entrega do prêmio ao titular do cupom/seladinha contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, na sede MANDATÁRIA, situada na Rua Vinte e Sete de Dezembro nº 136, centro, na cidade de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência.

III. Os prêmios deverão ser entregues pela MANDATÁRIA livre e desembaraçados de qualquer ônus, sendo eles: IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência aos seus contemplados que serão arcadas pela MANDATÁRIA.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado pelo contemplado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante apresentação de documento (RG, CPF e comprovante de residência), e entregar cópia autenticada em cartório para fins de prestação de contas, devendo ainda, assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

- I. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som e voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 16 (dezesseis) prêmios no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) durante o período da promoção.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 8h do dia 19 de novembro de 2024 às 18h do dia 19 de janeiro de 2025.

III. Duração da Promoção: 19 de novembro de 2024 a 25 de janeiro de 2025 (68 dias).

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

V. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VI. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

VII. Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos em horário comercial na sede da MANDATÁRIA, pelo período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.

VIII. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por eventual falha de impressão não contenha os campos a serem preenchidos no interior, deverá dirigir-se à empresa aderente onde retirou o cupom/seladinha, para efetuar a troca por outro cupom/seladinha desde que seja no decorrer desta promoção.

IX. Ao receber, preencher e colocar na urna o cupom/seladinha, o participante se declara conhecedor do regulamento da promoção, que estará disponível na sede da MANDATÁRIA e bem como no link <https://acecdl.com.br/campanhas>, aceitando todas as regras impostas, não podendo dessa forma alegar ignorância quanto a sua existência.

X. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, redes sociais) em Lagoa da Prata. Além dos cupons distribuídos, serão fixados o material gráfico de identificação relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XI. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha e finalmente incinerados os não contemplados.

XII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome e sobrenome, CPF ou RG, endereço completo, cidade e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/10/2024 às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZBG.VAN.PAR



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

31ª Comprar em Lagoa é uma boa

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.037479/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA

Endereço: VINTE E SETE DE DEZEMBRO Número: 136

Bairro: CENTRO Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35590-000

CNPJ/MF nº: 23.774.268/0001-86

1.2 - Aderentes:

Razão Social:ELETRICA P.V. LTDAEndereço: BRASIL Número: 1011

Bairro: SANTA EUGENIA Município: LAGOÁ DA PRATA UF: MG CEP:35591-018

CNPJ/MF nº:04.882.714/0001-21 Razão Social:J.P.E. INFORMATICA LTDAEndereço: BRASIL Número: 420 Complemento: LOJA .

Bairro: SANTA EUGENIA Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35591-018

CNPJ/MF nº:02.350.843/0001-43

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lagoa da Prata/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/11/2024 a 19/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/11/2024 a 19/01/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA, inscrita no CNPJ: 23.774.268/0001-86, situada na Rua vinte e sete de dezembro nº 136, centro, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção “31ª Comprar em Lagoa é Uma Boa”, a ser realizada no período de 19 de novembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A VALE-BRINDE”.

II. A promoção será realizada na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais por meio da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas são exclusivamente associadas a MANDATÁRIA e exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “31ª COMPRAR EM LAGOA É UMA BOA”, das 8h do dia 19 de novembro de 2024 às 18h do dia 19 de janeiro de 2025, terão direito a 01 (um) cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$50,00 (cinquenta reais). Na utilização do vale-compra seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom/seladinha. A relação dos nomes de todas as empresas participantes estará disponível para consulta no link <https://acecdl.com.br/campanhas> bem como a sugestão de horário de funcionamento.

IV. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo e verificar se o mesmo contém alguma premiação. Confirmada a premiação, deverá destacar a parte do vale-compra apresentando-o a gerência da empresa onde recebeu o cupom/seladinha ou a seu critério, em qualquer outra empresa aderente devidamente identificada com material da promoção, para que possa receber seu brinde, sendo válido a retirada dentro do período desta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 19/11/2024 08:00 a 19/01/2025 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 320.166 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 121

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
98	vales-compra sem função de saque	100,00	9.800,00
1.060	vales-compra sem função de saque	50,00	53.000,00
1.488	vales-compra sem função de saque	25,00	37.200,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.646	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

II. Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, bem como os proprietários, sócios e funcionários da empresa aderente e seus respectivos cônjuges e filhos com cupons da própria empresa na condição de consumidor e da mesma forma, não poderão participar a agência de publicidade e as gráficas envolvida na produção de mídias da promoção. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão por meio de listagem contendo os nomes dos envolvidos após a realização da apuração.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

II. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede MANDATÁRIA, situada na Rua Vinte e Sete de Dezembro, 136 Centro - na cidade de Lagoa da Prata- MG ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, preferencialmente de forma instantânea ou a escolha do contemplado, nas empresas aderentes, ou em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta promoção, na sede MANDATÁRIA, situada na Rua Vinte e Sete de Dezembro nº 136, centro, na cidade de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento desta promoção, perderá a validade, sendo que o valor correspondente do prêmio, será recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e endereço) bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio.

VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I Serão distribuídos 2.646 (dois mil seiscentos e quarenta e seis) prêmios no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) durante o período da promoção.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 8h do dia 19 de novembro de 2024 às 18h do dia 19 de janeiro de 2025. A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/seladinhos premiados sendo mantida apenas a distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a CONCURSO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

III. Duração da promoção: 19 de novembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025 (62 dias).

IV. Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades, porém separável por serrilha.

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

VII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua

identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VIII. Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor rasgar o cupom/seladinha no período correspondente a 19 de novembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025. Serão confeccionados 320.166 cupons rasgáveis (seladinhos), em série única datada de 19/11/2024. Os vales-compras serão enumerados de 001 a 2.646. A proporção de brinde será a de 01 para cada 121 cupons /seladinhos impressos.

IX. Todos os prêmios na forma de vales-compras são garantidos pelos estoques das empresas aderentes e diante da sua natureza, não requerem comprovação antecipada não sendo necessário a exposição dos mesmos.

X. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de premiação, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

XI. Ao receber e abrir o cupom/seladinha, o participante se declara conhecedor do regulamento da promoção, que estará disponível na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, bem como no link <https://acecdl.com.br/campanhas>, aceitando todas as regras impostas, não podendo dessa forma alegar ignorância quanto a sua existência.

XII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais e redes sociais) em Lagoa da Prata. Além dos cupons distribuídos, serão fixados o material gráfico de identificação relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XIII. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XIV. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha e finalmente incinerados os não contemplados.

XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SEAE (SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO). As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na

Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 09/10/2024 às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LVL.MNG.ZON